



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO nº 093 – Bayeux-PB, 25 de junho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



DECRETO Nº 597/2026, de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bayeux no dia 29 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 45, incisos IV, VI e XIV, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal de Bayeux, no dia 29 de junho de 2026, encerrar-se-á às 11h, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 1º A partir das 11h, ficam suspensos o atendimento ao público e o expediente administrativo interno dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, ressalvadas as hipóteses previstas neste ato.

§ 2º O disposto neste Decreto não prejudica a realização de atos administrativos urgentes, inadiáveis ou indispensáveis à preservação do interesse público, os quais poderão ser praticados mediante organização própria dos órgãos competentes.

Art. 2º O encerramento excepcional do expediente não se aplica aos serviços públicos essenciais, nem às atividades que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente aquelas relacionadas à saúde de urgência e emergência, vigilância, fiscalização, defesa civil, trânsito, segurança patrimonial, limpeza urbana, assistência social de urgência e demais serviços indispensáveis à coletividade.

§ 1º Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e responsáveis por unidades administrativas deverão organizar escalas, plantões e revezamentos necessários à manutenção dos serviços referidos no caput.

§ 2º As unidades que prestem serviços contínuos ou essenciais deverão funcionar conforme escala própria, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do atendimento à população.

Art. 3º Os prazos administrativos cujo termo final recaia no dia 29 de junho de 2026 e dependam de atendimento presencial ou protocolo físico perante órg-

1



gãos abrangidos por este Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput não se aplica aos atos que possam ser regularmente praticados por meio eletrônico, quando houver sistema disponível e em funcionamento.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais, adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à comunicação interna, à organização de escalas e à ampla divulgação do expediente excepcional.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais e o interesse público.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação ao expediente do dia 29 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tarcyanna Macêdo Mota Leitão
Prefeita de Bayeux



DECRETO Nº 598/2026, de 25 de junho de 2026.

Institui a Junta Médica Oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, dispõe sobre sua composição, funcionamento e competências, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 45, incisos IV, VI e XIV,

CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 334/1983, especialmente em seu art. 126, segundo o qual a inspeção médica será realizada por Junta Médica vinculada ao órgão municipal de saúde ou por aqueles a quem forem delegadas tais atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2026 – GS, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos relativos à apresentação, análise, validação e homologação de atestados médicos e documentos correlatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação técnica, imparcial e especializada nos procedimentos administrativos que envolvam licenças para tratamento de saúde, verificação de capacidade laborativa, readaptação funcional, retorno ao trabalho e demais situações funcionais que dependam de inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve observar os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na prática de seus atos;

CONSIDERANDO que os procedimentos de natureza médico-pericial envolvem dados pessoais sensíveis, devendo ser observados o sigilo profissional, a confidencialidade das informações de saúde e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de que a instituição da Junta Médica Oficial, por se tratar de órgão colegiado técnico com repercussão em toda a Administração Municipal, seja formalizada por Decreto da Chefe do Poder Executivo, ficando a designação nominal de seus integrantes a

1



cargo de ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conferir segurança jurídica, continuidade administrativa e celeridade às eventuais substituições, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Bayeux, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, com natureza técnico-pericial, consultiva e opinativa, destinada à realização de inspeções médicas oficiais, emissão de laudos, pareceres e manifestações técnicas em processos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial atuará em benefício da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, das entidades da Administração indireta, sempre que houver necessidade de avaliação médico-pericial para fins funcionais, administrativos ou legais.

Art. 2º A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) profissionais médicos titulares, regularmente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Portaria de designação indicará, dentre os membros titulares, o Presidente da Junta Médica Oficial, responsável pela coordenação dos trabalhos, organização das pautas, assinatura dos expedientes e encaminhamento dos laudos e pareceres aos órgãos competentes.

§ 2º Poderão ser designados membros suplentes, também profissionais médicos regularmente habilitados, para substituição dos titulares em casos de ausência, impedimento, suspensão, afastamento, férias, licença ou necessidade de serviço.

§ 3º A designação dos membros da Junta Médica Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da publicação deste Decreto.

§ 4º A participação na Junta Médica Oficial não implica, por si só, criação de cargo, emprego, função pública ou vantagem remuneratória, sem prejuízo de eventual previsão específica em lei ou ato normativo próprio.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO nº 093 – Bayeux-PB, 25 de junho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial:

- I – realizar inspeções médicas oficiais em servidores públicos municipais, quando exigidas pela legislação ou determinadas pela Administração;
- II – avaliar a capacidade laborativa do servidor para o exercício das atribuições do cargo, emprego, função ou atividade desempenhada;
- III – emitir laudos, pareceres e manifestações técnicas conclusivas em processos administrativos relacionados à saúde funcional do servidor;
- IV – avaliar a necessidade de concessão, prorrogação, interrupção ou indeferimento de licença para tratamento de saúde, observada a legislação municipal aplicável;

2



V – proceder à análise, validação e homologação de atestados médicos, relatórios, exames e documentos correlatos, nos termos da legislação vigente e das normas administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – manifestar-se, quando provocada, sobre retorno ao trabalho, limitação temporária de atividades, readaptação funcional, reavaliação de capacidade laborativa e outras situações que demandem avaliação médico-pericial oficial;

VII – solicitar, quando tecnicamente necessário, exames complementares, relatórios médicos, documentos clínicos ou informações indispensáveis à adequada conclusão pericial, observados o sigilo médico, a proteção dos dados pessoais e os limites legais de acesso às informações;

VIII – recomendar o encaminhamento do servidor à acompanhamento, avaliação especializada ou providência administrativa pertinente, quando identificada necessidade técnica;

IX – manter registro organizado dos atos, laudos, pareceres, atas e documentos produzidos, assegurada a guarda adequada, a rastreabilidade administrativa e a confidencialidade das informações de saúde;

X – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, regulamento, portaria ou ato normativo próprio.

Art. 4º Os laudos e pareceres da Junta Médica Oficial deverão ser objetivos, fundamentados e conclusivos, contendo, quando cabível:

- I – identificação do processo administrativo ou expediente de origem;
- II – indicação da finalidade da avaliação;
- III – data da inspeção ou análise documental;
- IV – conclusão técnica quanto à aptidão, inaptidão, necessidade de licença, prorrogação, retorno ao trabalho, reavaliação ou outra providência administrativa pertinente;
- V – prazo sugerido para afastamento, reavaliação ou acompanhamento, quando aplicável;
- VI – assinatura dos membros participantes do ato médico-pericial.

§ 1º A motivação do laudo ou parecer deverá ser suficiente para subsidiar a decisão administrativa, sem exposição indevida de diagnóstico, prontuário, histórico clínico ou informação sensível que não seja indispensável à finalidade do ato.

§ 2º A conclusão da Junta Médica Oficial terá natureza técnica e subsidiará a decisão da autoridade administrativa competente, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

3



Art. 5º A Junta Médica Oficial reunir-se-á sempre que houver demanda administrativa, mediante convocação de seu Presidente, observada a agenda, a urgência dos casos e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

§ 1º As inspeções médicas poderão ocorrer presencialmente e, excepcionalmente, por análise documental ou outro meio admitido pela Administração, quando a situação concreta assim permitir e não houver prejuízo à segurança técnica da avaliação.

§ 2º A ausência injustificada do servidor convocado para inspeção médica poderá ensejar as providências administrativas cabíveis, conforme a legislação municipal aplicável e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Junta Médica Oficial, especialmente quanto:

- I – à disponibilização de local adequado para realização das inspeções médicas;
- II – ao agendamento dos atendimentos e à convocação dos servidores;
- III – à atuação, tramitação e organização dos processos administrativos correlatos;
- IV – à guarda e ao controle dos documentos produzidos ou recebidos;
- V – ao suporte necessário à expedição de laudos, pareceres, comunicações e demais atos administrativos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar à Junta Médica Oficial, por meio dos canais administrativos competentes, os processos e documentos necessários à análise médico-pericial, observadas as normas de protocolo, tramitação, sigilo e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Os documentos médicos apresentados por servidores deverão ser tratados com acesso restrito, vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou sua apresentação, salvo autorização legal ou determinação de autoridade competente.

Art. 8º Os membros da Junta Médica Oficial deverão observar, no exercício de suas atribuições:

- I – a legislação municipal aplicável aos servidores públicos;
- II – as normas éticas da profissão médica;
- III – o sigilo profissional;
- IV – a impessoalidade, a imparcialidade e a motivação técnica;

4



V – a proteção dos dados pessoais e das informações sensíveis de saúde;

VI – as normas administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao fluxo de tramitação, prazos internos, formulários, agendamentos, convocação de servidores, protocolo de documentos e procedimentos de homologação de atestados.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente em matéria incompatível com este Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tárcyanna Macêdo Mota Leitão
TÁRCYANNA MACÊDO MOTA LEITÃO
Prefeita do Município de Bayeux

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 13h00min (horário local) do dia 09 de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO nº 093 – Bayeux-PB, 25 de junho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) - REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026 PMBEX - DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543170011, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079968/2025. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência- da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de Junho de 2026.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 00001/2026 –
SMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026 – SMS-
PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, através do sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO** do presente certame, interposto pela empresa MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.369.786/0001-20, no dia 11/06/2026. O presente recurso foi julgado **IMPROCEDENTE**. Deste modo, procederemos com a REABERTURA da sessão pública de licitação em referência, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, às 09h00min (horário local), dando prosseguimento com as demais fases do certame. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail

(licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de junho de 2026.

MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/SMS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-
FMS-SEMOB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026 – PMBEX-
FMS-SEMOB**

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 10 de julho de 2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de Junho de 2026.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO nº 093 – Bayeux-PB, 25 de junho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 13h00min (horário local) do dia 09 de julho de 2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO) - REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026 PMBEX - DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543170011, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079968/2025. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência- da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de Junho de 2026.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 00001/2026 – SMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026 – SMS- PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, através do sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO** do presente certame, interposto pela empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 30.251.160/0001-74, no dia 12/06/2026. O presente recurso foi julgado **IMPROCEDENTE**. Deste modo, procederemos com a

REABERTURA da sessão pública de licitação em referência, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, às 09h00min (horário local), dando prosseguimento com as demais fases do certame. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de junho de 2026.

MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/SMS

ENCERRADO